



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2022**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**

**RETIFICADO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, em conformidade com o processo autuado sob nº 01/2022, torna pública a abertura de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, sob nº 01/2022, do tipo "**maior oferta**", tendo por objeto a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, A TÍTULO ONEROSO, COM ENCARGOS E CONDIÇÕES, DE ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS EM BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, CARACTERIZADOS COMO DEPENDÊNCIAS AUTÔNOMAS QUE INTEGRAM OS PRÉDIOS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA “ALMIR DE PAULA DIAS”, DO GINÁSIO DE ESPORTES “WILSON ALVES DA SILVA”, DO GINÁSIO DE ESPORTES “MATHEUS BARBOSA MARQUES”, LOCALIZADA NA PRAÇA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, NESTA CIDADE DE ORINDIÚVA, subordinando-se às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como pelas disposições constantes do presente edital e seus anexos.

**1.2.** Os documentos para comprovação da habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues e protocolados, simultaneamente, no Setor de licitação da Prefeitura, na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, até às **13h30 do dia 27 de outubro de 2022**, em envelopes separados, lacrados e rubricados em seus fechos, com a seguinte indicação na parte externa de cada um deles:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ORINDIÚVA  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022  
OBJETO: Concessão administrativa de uso  
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ORINDIÚVA  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022  
OBJETO: Concessão administrativa de uso  
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

**1.3.** A sessão pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas de preços será realizada no mesmo dia e local **às 13h30**, com ou sem a presença dos licitantes interessados, no



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

mesmo endereço e local indicados no item anterior, para efeito de comprovar que os interessados possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, para a outorga da concessão de uso.

**1.4.** Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

**1.5.** Eventuais retificações deste edital, por iniciativa oficial, ou provocadas por impugnações, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, em jornal diário de grande circulação estadual e no site oficial da Prefeitura, bem como serão comunicadas aos adquirentes do caderno de licitação, via correio eletrônico, cujos comprovantes passarão a fazer partes integrantes deste edital.

**1.6.** Os interessados poderão obter informações sobre este edital e o respectivo processo licitatório, com a unidade administrativa de licitação, na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, nesta cidade de Orindiúva, onde serão mantidos à inteira disposição para consulta gratuita, ou mediante solicitação pelo site [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br), e pelo e-mail [licitacao@orindiuva.sp.gov.br](mailto:licitacao@orindiuva.sp.gov.br)

**1.7.** A Prefeitura de Orindiúva não se responsabilizará por documentação e proposta que porventura não chegarem no horário e local determinados no item **1.2** deste Edital.

**1.8.** Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

**1.9.** Integram o caderno de licitação, que são partes indissociáveis do edital, os seguintes anexos:

**1.9.1.** Anexo I – Laudo de Avaliação;

**1.9.2.** Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

**1.9.3.** Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e de que não há impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública;

**1.9.4.** Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**1.9.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

**1.9.6.** Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

**1.9.7.** Anexo VII – Minuta de Contrato.

## **2. DO OBJETO**

Conforme autorizações contidas nas Leis Municipais 1.081, de 24 de janeiro de 2011 e 1.082, de 10 de fevereiro de 2011, serão



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

realizadas concessões administrativas de uso, a título oneroso, com encargos e condições, de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, caracterizados como dependências autônomas que integram os prédios da Estação da Estação Rodoviária “Almir de Paula Dias”, do Ginásio de Esportes “Wilson Alves da Silva”, do Ginásio de Esportes “Matheus Barbosa Marques”, localizada na Praça de Esportes do Município, identificados conforme segue:

**Terminal Rodoviário “Almir de Paula Dias”:**

**Ponto 1:** Uma área medindo 49,00m<sup>2</sup> (quarenta e nove metros quadrados), contendo uma cozinha, um depósito e espaço de atendimento, revestidos com piso em granilite e revestimento em meia parede, ligações de água e esgoto, energia elétrica, com porta e janelas em vidro blindex e pintura interna em tinta látex fosco, destinada ao uso comercial ou de prestação de serviços – valor mensal mínimo de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

**Ponto 2:** Uma área medindo 21,00m<sup>2</sup> (vinte e um metros quadrados), sendo um espaço de atendimento, revestido com piso em granilite, ligações de água e esgoto, energia elétrica, com porta e janelas em vidro blindex e pintura interna em tinta látex fosco, destinada ao uso comercial ou de prestação de serviços – valor mensal mínimo de R\$ 445,50 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

**Ponto 3:** Uma área medindo 21,00m<sup>2</sup> (vinte e um metros quadrados), sendo um espaço de atendimento, revestido com piso em granilite, ligações de água e esgoto, energia elétrica, com porta e janelas em vidro blindex e pintura interna em tinta látex fosco, destinada ao uso comercial ou de prestação de serviços – valor mensal mínimo de R\$ 445,50 (quinhentos e cinquenta reais);

**Ponto 4:** Uma área medindo 35,00m<sup>2</sup> (trinta e cinco metros quadrados), contendo uma cozinha, um espaço de atendimento, revestido com piso em granilite, ligações de água e esgoto, energia elétrica, com porta e janelas em vidro blindex e pintura interna em tinta látex fosco, destinada ao uso comercial ou de prestação de serviços – valor mensal mínimo de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

**Ponto 5:** Uma área medindo 5,30m<sup>2</sup> (cinco metros e trinta centímetros quadrados), sendo um espaço de atendimento, revestido com piso em granilite, com porta e janelas em vidro blindex e pintura interna em tinta látex fosco, destinada ao uso comercial ou de prestação de serviços destinada à instalação de bar e lanchonete – valor mensal mínimo de R\$ 445,50 (quinhentos e cinquenta reais);

**Ginásio de Esportes “Matheus Barbosa Marques”:**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**Ponto 1:** Uma área medindo 19,43m<sup>2</sup> (dezenove metros e quarenta e três centímetros quadrados), contendo uma cozinha, depósito e um espaço de atendimento, em piso cimentado, com ligações de água e esgoto, energia elétrica, com portas e janelas em aço e pintura interna em tinta látex fosco, em meia parede tinta esmalte, destinada à instalação de bar e lanchonete – valor mensal mínimo de R\$ 303,75 (Trezentos e três reais e setenta e cinco centavos).

### **Ginásio de Esportes “Wilson Alves da Silva”:**

**Ponto 1:** Uma área medindo 24,72m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros e setenta e dois centímetros quadrados), contendo uma cozinha, com espaço de atendimento, piso em ardósia, com ligações de água e esgoto, energia elétrica, com portas e janelas em aço e pintura interna em tinta látex fosco, em meia parede tinta esmalte, destinada à instalação de bar e lanchonete – valor mensal mínimo de R\$ 337,50 (Trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O representante do licitante, para manifestar-se nas diversas fases do processo, deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo de que trata o **Anexo II, FORA DO ENVELOPE N° 01**.

**3.2.** Em sendo sócio da empresa proponente, o representante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de cópia do contrato social e documento de identidade, **também fora do envelope n° 01**.

**3.3.** Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa licitante.

**3.4.** A ausência do representante legal ou a não apresentação do respectivo documento de procuração **não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente**, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se durante a sessão, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.

## **4. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** Nos termos dos artigos 44, § 1º e 45, da Lei Complementar Federal n° 123/06, com suas alterações posteriores, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.2.** Entende-se por empate, para os fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

**4.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**4.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **4.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **4.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame de licitação.

**4.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.8.** Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.10.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, deverá apresentar:

**a)** quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**b)** quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**4.11.** A participação nas condições previstas no item **4.10**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas interessadas, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus anexos, observada a necessária qualificação.

**5.2.** Não poderão participar desta licitação:

**5.2.1.** Pessoas físicas e jurídicas de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

**5.2.2.** Empresas sob processo de falência, facultada a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**5.2.3.** Empresas ou pessoas físicas que na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;

**5.3.** Ao apresentar proposta, as licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares do objeto da contratação, não podendo ser invocado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo de sua correta formulação, ou do integral cumprimento das obrigações contratadas.

## **6. DO PRAZO DE CONCESSÃO**

O prazo de concessão será de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, desde que seja do interesse de ambas as partes, mediante a formalização do competente termo aditivo.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO CASO DE PESSOA JURÍDICA**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**7.1.** Para a habilitação das pessoas jurídicas será exigida a seguinte documentação:

**7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**c)** Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições sociais);

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa emitida via internet ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários), da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, **pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**f)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**g)** Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se for o caso.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO CASO DE PESSOA FÍSICA**

**a)** Cédula de Identidade;  
**b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
**c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários);

**f)** Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa;

**g)** Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

## **9. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pela licitante, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III**, do presente ato convocatório;

**b)** declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo IV**);

**c)** declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo de trata o **Anexo V**.





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **10. VISITA FACULTATIVA**

Fica facultada visita aos imóveis, mediante agendamento marcado via telefone, através do nº (17) 3816-9600 ou pelo endereço eletrônico: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

## **11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**11.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por um de seus membros no ato de sua apresentação, bem como por documento cuja autenticidade possa ser verificada mediante consulta na rede mundial de computadores.

**11.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**11.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.3.** A Comissão de Licitação diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **12. DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**12.1.** O envelope nº 02 (Proposta) deverá conter:

**a)** o valor mensal a ser pago à Prefeitura pela outorga da concessão;

**b)** o compromisso de que o licitante efetuará, por conta própria, toda montagem e instalação do estabelecimento comercial ou de prestação de serviços, discriminando o tipo de atividade que irá explorar, arcando com as despesas de consumo de água, energia elétrica e limpeza;

**c)** o prazo necessário à montagem e instalação do estabelecimento, bem como o prazo para início das atividades relativas ao atendimento público, os quais não poderão exceder a 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**d)** Declaração do proponente no sentido de que será fielmente cumprida a regulamentação de funcionamento do estabelecimento que para esse fim vier a ser editado pela Prefeitura, a qual afixará o horário de funcionamento e os requisitos mínimos indispensáveis ao atendimento ao público;

**e)** prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**12.2. O valor mensal proposto não poderá ser inferior ao preço mínimo de avaliação, sob pena de desclassificação.**

### **13. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

**13.2.** Na sessão pública, em data e horário designados neste edital, o representante legal ou preposto da licitante, para que possa em seu nome manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, credencial específica com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou renunciar ao direito de interpô-los, que será encartada nos autos do processo.

**13.3.** Depois de entregues e protocolados os envelopes nº 1 – habilitação – e nº 2 – proposta de preços, na sede da Prefeitura Municipal, não serão admitidas alegações de erro na formulação das propostas ou nas demais condições ofertadas, tampouco nos documentos de habilitação apresentados.

**13.4.** A abertura dos envelopes de habilitação dos concorrentes e a sua apreciação por todos os prepostos ou representantes legais e membros da Comissão Permanente, deverá ser formalizada com a rubrica de todos os documentos e envelopes, bem como apresentadas as ressalvas e impugnações pertinentes, para efeito de lavratura em ata circunstanciada.

**13.5.** Em seguida, caso haja renúncia expressa do prazo de interposição de recurso contra o resultado da habilitação ou inabilitação dos licitantes interessados, que poderá ser confirmada com a apresentação de documento específico ou por manifestação verbal do representante ou preposto, que será constada da ata dos trabalhos e assinada ao final da sessão, realizar-se-á a fase seguinte de abertura dos envelopes das propostas de preços, segundo os critérios definidos neste edital.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**13.6.** A licitante declarada inabilitada ficará impedida de participar da fase seguinte da licitação, de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, devendo ser devolvido fechado o envelope nº 2, após o decurso do prazo de interposição de recurso ou logo de imediato, caso haja manifestação expressa de renúncia desse prazo recursal.

**13.7.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente, e, depois de encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

**13.8.** Em seguida proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou registrada na ata a renúncia do direito de recorrer, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**13.9.** Na sessão pública de abertura dos envelopes das propostas de preços, os membros da Comissão Permanente realizarão os trabalhos de apreciação e julgamento, observado o critério de **maior oferta**.

**13.10.** Será considerada vencedora a licitante que apresentar **o maior preço mensal a ser pago pela concessão de uso**, classificando-se as demais propostas de acordo com a ordem decrescente de preços ofertados, para efeito de eventual convocação, caso a primeira classificada não assine o termo de contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos.

**13.11.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não obedecerem às exigências deste edital e seus anexos, ou da legislação aplicável e, em especial, as que:

**a)** forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento, ou basearem seus preços nos das outras empresas concorrentes, ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

**b)** apresentarem preços mensais inferiores ao valor de avaliação.

**13.12.** Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, as licitantes empatadas serão convocadas, através de publicação no Diário Oficial do Município, para a realização de desempate por sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados, ressalvados os



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

benefícios concedidos por lei às microempresas e empresas de pequeno porte.

**13.13.** O julgamento das propostas de preços será objetivo, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com a maior oferta, observados os critérios previamente estabelecidos neste edital e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira possibilitar sua aferição pelas licitantes e pelos órgãos de controle externo e interno.

**13.14.** Tanto nos procedimentos de abertura dos envelopes de documentos de habilitação, quanto na dos envelopes das propostas de preços, facultar-se-á o completo exame da documentação apresentada, por todos os representantes ou prepostos devidamente credenciados, que a rubricarão juntamente com os membros da Comissão de Licitação.

**13.15.** Ultrapassada a fase preliminar de habilitação das empresas concorrentes e aberto os envelopes das propostas de preços, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**13.16.** Na hipótese de inabilitação de todas as empresas participantes ou da desclassificação de todas as propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá proceder consoante faculta o § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da reprovação.

**13.17.** A autoridade superior, a Prefeita Municipal, por ocasião da deliberação dos atos de homologação e de adjudicação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tão conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as disposições pertinentes do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **14. DO CONTRATO**

As obrigações decorrentes da concessão administrativa de uso constarão de termo de contrato, cuja minuta é parte integrante do presente edital, sob a forma do **Anexo VII**, a ser firmado no prazo de até 3 (três) dias da data do recebimento da convocação para esse fim expedida.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, devendo protocolar o pedido até 5



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração Municipal julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**15.2.** O disposto no subitem anterior não prejudica a faculdade prevista no § 1º, do artigo 113, da Lei Federal nº 8.666/93, de qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica, poder representar ao Tribunal de Contas do Estado ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, contra irregularidades na aplicação da legislação pertinente.

**15.3.** As licitantes, sob pena de decadência ou de preclusão do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração Municipal, deverão fazê-lo até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na Concorrência para efeito de apontarem as falhas ou irregularidades que poderiam viciar este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.4.** A impugnação apresentada tempestivamente pela licitante sobre os termos do presente edital não a impedirá de participar da fase inicial de habilitação preliminar e das demais subsequentes, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através do protocolo geral da Prefeitura Municipal ou enviados por correio eletrônico, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio ou diretor, ou do representante legal ou preposto, acompanhado do documento respectivo (ato constitutivo em vigor ou procuração), observando, para esse efeito, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

**16.2.** Cabe recurso administrativo pelas licitantes dos atos da Administração Municipal e das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação do ato ou da lavratura da ata da sessão, nos casos de inabilitação e desclassificação próprias, ou habilitação e classificação das demais concorrentes, ou anulação ou revogação da presente licitação.

**16.3.** A intimação dos atos praticados poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata circunstanciada, desde que presentes os representantes legais ou prepostos de todas as empresas licitantes na sessão pública em que foi adotada a decisão, ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e disponibilização no site oficial da Prefeitura.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**16.4.** Interposto o recurso contra ato da Comissão Permanente, as demais empresas licitantes serão comunicadas através de publicação no Diário Oficial do Município, para que possam responde-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**16.5.** Para efeito de contagem dos prazos legais de interposição de recurso, estes só se iniciam e vencem nos dias úteis, assim considerados aqueles em que houver expediente normal na Prefeitura Municipal de Orindiúva, excluindo-se o do início e incluindo-se o do vencimento.

**16.6.** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, à autoridade superior, a Senhora Prefeita Municipal, por intermédio do Presidente daquele colegiado, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura da respectiva ata, ou, então, nesse mesmo prazo, deverá fazê-lo subir devidamente informado, para que nova decisão seja proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**16.7.** Os recursos interpostos pelas empresas licitantes, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas de preços, terão efeito suspensivo.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, implicará no pagamento da multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da proposta adjudicada, bem como a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar com a Municipalidade e o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos.

**17.2.** Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste edital, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

**a)** advertência por escrito contra a empresa contratada para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida;

**b)** no caso de rescisão unilateral, por culpa da contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor remanescente do contrato;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**e)** declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

**17.3.** As multas aplicadas conforme especificação deste edital, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

**17.4.** As sanções previstas somente poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa por parte da infratora, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os motivos identificados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, que poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ou por via amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente.

**18.2.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, a falência, a cessão ou subcontratação, parcial ou total, sem prévia autorização escrita da Administração, constituem causas para a rescisão do contrato, cabendo ao Executivo Municipal o reconhecimento de seus direitos, em caso de rescisão administrativa, conforme artigo 55, inciso IX, e artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.3.** A rescisão de que tratam os artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, se opera por ato unilateral da Administração, sem que caiba à empresa contratada, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, direito à indenização.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**19.2.** A apresentação dos envelopes e documentos de habilitação e de propostas de preços implica a aceitação irrestrita pelas empresas licitantes de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, sendo estas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.

**19.3.** As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos complementares através de correspondência protocolada na sede da Prefeitura Municipal ou enviadas por correio eletrônico, nos horários de expediente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, cujas consultas deverão ser formuladas com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência da data de entrega dos envelopes das propostas de preços apresentadas na Concorrência.

**19.4.** Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre as normas e condições deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, enquanto que os interessados poderão obter maiores esclarecimentos na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, na cidade de Orindiúva, no horário das 7h às 11h e das 13h às 16h, ou pelo telefone (17) 3816-9600.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será providenciada a publicação resumida deste edital na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, em jornal diário de grande circulação estadual, assim como no site oficial da Prefeitura.

Orindiúva, 23 de setembro de 2022.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

**ANEXO I**





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

# **LAUDO DE AVALIAÇÃO LOCATÍCIA** **IMÓVEL URBANO**

**SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE ORINDÚVA/SP**

**LOCAL DOS IMÓVEIS:**

**AV. VEREADOR OSVALDO KUSHIDA – TERMINAL RODOVIÁRIO “ALMIR DE PAULA DIAS”**

**RUA VICENTE USHIDA – GINÁSIO DE ESPORTES “MATHEUS BARBOSA MARQUES”**

**RUA DELCIDES FERREIRA DOS SANTOS – GINÁSIO DE ESPORTES “WILSON ALVES DA SILVA”**

**MUNICÍPIO: Orindiúva**

**ESTADO: São Paulo**

**TIPO DOS IMÓVEIS: Imóvel Comerciais**

**FINALIDADE: Determinação do valor de mercado para locação**

**DATA BASE: setembro de 2022.**

**1. OBJETIVO:**

O presente Laudo de Avaliação tem por finalidade a determinação do valor de mercado com base em pesquisa no mercado imobiliário da região geoeconômica do imóvel avaliado.

**2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:**

**(TERMINAL RODOVIÁRIO “ALMIR DE PAULA DIAS”)**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**PONTO COMERCIAL – 01:** Uma área medindo 49,00 m<sup>2</sup>, contendo uma cozinha, um depósito e espaço de atendimento, revestido com piso em granilite e revestimento em meia parede, ligações de água e esgoto, energia elétrica, com portas e janelas em vidro blindex e pintura interna em tinta látex fosco.

**PONTO COMERCIAL – 02:** Uma área medindo 21,00m<sup>2</sup>, sendo um espaço de atendimento, revestido com piso em granilite, ligações de água e esgoto, energia elétrica, com portas e janelas em vidro blindex, pintura interna em tinta látex fosco.

**PONTO COMERCIAL – 03:** Uma área medindo 21,00m<sup>2</sup>, sendo um espaço de atendimento, revestido com piso em granilite, ligações de água e esgoto, energia elétrica, com portas e janelas em vidro blindex, pintura interna em tinta látex fosco.

**PONTO COMERCIAL – 04:** Uma área medindo 35,00 m<sup>2</sup>, contendo uma cozinha, um espaço de atendimento, revestido com piso em granilite, ligações de água e esgoto, energia elétrica, com portas e janelas em vidro blindex e pintura interna em tinta látex fosco.

**PONTO COMERCIAL – 05:** Uma área medindo 5,30m<sup>2</sup>, sendo um espaço de atendimento, revestido com piso em granilite, com portas e janelas em vidro blindex, pintura interna em tinta látex fosco.

#### **(GINÁSIO DE ESPORTES “MATHEUS BARBOSA MARQUES”)**

**PONTO COMERCIAL – 01:** Uma área medindo 19,43m<sup>2</sup>, contendo uma cozinha, depósito e um espaço de atendimento, em piso cimentado, com ligações de água e esgoto, energia elétrica, com portas e janelas em aço e pintura internas em tinta látex fosco, em meia parede tinta esmalte.

#### **(GINASIO DE ESPORTES “WILSON ALVES DA SILVA”)**

**PONTO COMERCIAL – 01:** Uma área medindo 24,72m<sup>2</sup>, contendo uma cozinha, um espaço de atendimento, piso em ardósia, com ligações de água e esgoto, energia elétrica, com portas e janelas em aço e pintura internas em tinta látex fosco, em meia parede tinta esmalte.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO:**

#### **(TERMINAL RODOVIÁRIO “ALMIR DE PAULA DIAS”)**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

O imóvel está localizado em região urbana da cidade de Orindiúva, sendo sua via de acesso principal a Avenida Vereados Osvaldo Kushida. A via é contemplada com imóveis residenciais e comerciais, o bairro possui infraestrutura e é servido pelos seguintes serviços urbanos:

- Energia Elétrica
- Fornecimento de água e coleta de esgoto
- Asfalto
- Iluminação pública
- Rede Telefônica
- Coleta de Lixo

**(GINÁSIO DE ESPORTES “MATHEUS BARBOSA MARQUES”)**

O imóvel está localizado em região urbana da cidade de Orindiúva, sendo sua via de acesso principal a Rua Vicente Ushida. A via é contemplada com imóveis residenciais e comerciais, o bairro possui infraestrutura e é servido pelos seguintes serviços urbanos:

- Energia Elétrica
- Fornecimento de água e coleta de esgoto
- Asfalto
- Iluminação pública
- Rede Telefônica
- Coleta de Lixo

**(GINASIO DE ESPORTES “WILSON ALVES DA SILVA”)**

O imóvel está localizado em região urbana da cidade de Orindiúva, sendo sua via de acesso principal a Rua Delcídes Ferreira dos Santos. A via é contemplada com imóveis residenciais e comerciais, o bairro possui infraestrutura e é servido pelos seguintes serviços urbanos:

- Energia Elétrica
- Fornecimento de água e coleta de esgoto
- Asfalto
- Iluminação pública



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

- Rede Telefônica
- Coleta de Lixo

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO:**

A NBR 14653-2: 2011 em seu item 9 – Especificações das avaliações, apresenta a seguinte redação:

“9.1.1 – A especificação de uma avaliação está relacionada tanto com o empenho do engenheiro de avaliações, como com o mercado e as informações que possam ser dele extraídas. O estabelecimento inicial pelo contratante do grau de fundamentação desejado tem por objetivo a determinação do empenho no trabalho avaliatório, mas não representa garantia de alcance de graus elevados de fundamentação.

Quanto ao grau de precisão, este depende exclusivamente das características do mercado e da amostra coletada e, por isso, não é passível de fixação a priori”.

Em função das particularidades do imóvel avaliado e do comportamento do mercado imobiliário da região, e em conformidade com a NBR 14.653-2:2011, item 9.2.1 – Tabela 1 e Tabela 2, item 9.2.3 – Tabela 6, o presente laudo de avaliação possui Grau de Fundamentação II e Grau de Precisão III.

#### **5. METODOLOGIA**

Será tomado como base o valor médio executado pelo mercado no bairro de localização do imóvel alugado. Tal valor foi encontrado por meio de levantamento junto a imobiliárias e por pesquisa de mercado.

O valor máximo será determinado de acordo com o enquadramento do imóvel em alguns fatores.

São eles:

##### **a. PADRÃO CONSTRUTIVO**

<b>BAIXO</b>	<b>1,00</b>
<b>MÉDIO</b>	<b>1,15</b>
<b>ALTO</b>	<b>1,40</b>

##### **b. ESTADO DE CONSERVAÇÃO**

<b>RUIM</b>	<b>0,75</b>
<b>MÉDIO</b>	<b>0,90</b>
<b>BOM</b>	<b>1,15</b>
<b>ÓTIMO</b>	<b>1,40</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### c. LOCALIZAÇÃO

<b>PERIFERIA</b>	<b>0,70</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>0,90</b>
<b>BOA</b>	<b>1,20</b>
<b>EXCELENTE</b>	<b>1,50</b>

## 6. VALOR MÉDIO DE MERCADO

Adotou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado para o cálculo do VALOR MÉDIO LOCATÍCIO praticamente na região geoeconômica próximo ao imóvel avaliado, cujos cálculos foram elaborados com base na metodologia de TRATAMENTO POR FATORES, neste tratamento, os atributos dos imóveis comparativos (exemplo: área, padrão construtivo, localização, etc.) são homogeneizados para representar a situação do imóvel paradigma (referência de uma determinada região).

**REGIÃO: BAIRRO JARDIM SOROCABA - (TERMINAL RODOVIÁRIO “ALMIR DE PAULA DIAS”)**

**Vmm = R\$ 550,00**

**REGIÃO: BAIRRO SÃO BENEDITO - (GINÁSIO DE ESPORTES “MATHEUS BARBOSA MARQUES”)**

**Vmm = R\$ 450,00**

**REGIÃO: BAIRRO JARDIM SÃO LUIZ - (GINASIO DE ESPORTES “WILSON ALVES DA SILVA”)**

**Vmm = R\$500,00**

## 7. FATORES DOS ÍMÓVEIS AVALIADOS

**(TERMINAL RODOVIÁRIO “ALMIR DE PAULA DIAS”)**

**PONTO COMERCIAL – 01:** Uma área medindo 49,00 m<sup>2</sup>, contendo uma cozinha, um depósito e espaço de atendimento, revestido com piso em granilite e revestimento em meia parede, ligações de água e esgoto, energia elétrica, com portas e janelas em vidro blindex e pintura interna em tinta látex fosco.

<b>PADRÃO CONSTRUTIVO</b>	<b>ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
<b>MÉDIO</b>	<b>BOM</b>	<b>MÉDIA</b>
<b>1,15</b>	<b>1,15</b>	<b>0,90</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**PONTO COMERCIAL – 02:** Uma área medindo 21,00m<sup>2</sup>, sendo um espaço de atendimento, revestido com piso em granilite, ligações de água e esgoto, energia elétrica, com portas e janelas em vidro blindex, pintura interna em tinta látex fosco.

<b>PADRÃO CONSTRUTIVO</b>	<b>ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
<b>BAIXO</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>MÉDIA</b>
<b>1,00</b>	<b>0,90</b>	<b>0,90</b>

**PONTO COMERCIAL – 03:** Uma área medindo 21,00m<sup>2</sup>, sendo um espaço de atendimento, revestido com piso em granilite, ligações de água e esgoto, energia elétrica, com portas e janelas em vidro blindex, pintura interna em tinta látex fosco.

<b>PADRÃO CONSTRUTIVO</b>	<b>ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
<b>BAIXO</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>MÉDIA</b>
<b>1,00</b>	<b>0,90</b>	<b>0,90</b>

**PONTO COMERCIAL – 04:** Uma área medindo 35,00 m<sup>2</sup>, contendo uma cozinha, um espaço de atendimento, revestido com piso em granilite, ligações de água e esgoto, energia elétrica, com portas e janelas em vidro blindex e pintura interna em tinta látex fosco.

<b>PADRÃO CONSTRUTIVO</b>	<b>ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
<b>MÉDIO</b>	<b>BOM</b>	<b>MÉDIA</b>
<b>1,15</b>	<b>1,15</b>	<b>0,90</b>

**PONTO COMERCIAL – 05:** Uma área medindo 5,30m<sup>2</sup>, sendo um espaço de atendimento, revestido com piso em granilite, com portas e janelas em vidro blindex, pintura interna em tinta látex fosco.

<b>PADRÃO CONSTRUTIVO</b>	<b>ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
-------------------------------	----------------------------------	--------------------



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

<b>BAIXO</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>MÉDIA</b>
<b>1,00</b>	<b>0,90</b>	<b>0,90</b>

**(GINÁSIO DE ESPORTES “MATHEUS BARBOSA MARQUES”)**

**PONTO COMERCIAL – 01:** Uma área medindo 19,43m<sup>2</sup>, contendo uma cozinha, depósito e um espaço de atendimento, em piso cimentado, com ligações de água e esgoto, energia elétrica, com portas em janelas em aço e pintura internas em tinta látex fosco, em meia parede tinta esmalte.

<b>PADRÃO CONSTRUTIVO</b>	<b>ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
<b>BAIXO</b>	<b>RUIM</b>	<b>MÉDIA</b>
<b>1,00</b>	<b>0,75</b>	<b>0,90</b>

**(GINÁSIO DE ESPORTES “WILSON ALVES DA SILVA”)**

**PONTO COMERCIAL – 01:** Uma área medindo 24,72m<sup>2</sup>, contendo uma cozinha, um espaço de atendimento, piso em ardósia, com ligações de água e esgoto, energia elétrica, com portas em janelas em aço e pintura internas em tinta látex fosco, em meia parede tinta esmalte.

<b>PADRÃO CONSTRUTIVO</b>	<b>ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
<b>BAIXO</b>	<b>RUIM</b>	<b>MÉDIA</b>
<b>1,00</b>	<b>0,75</b>	<b>0,90</b>

## **8. VALOR MÁXIMO PARA OS IMÓVEIS AVALIADOS**

$$V_m = V_{mm} \times P_c \times E_c \times L_{oc}$$

**V<sub>m</sub>** = Valor Máximo

**V<sub>mm</sub>** = Valor Médio de Mercado

**P<sub>c</sub>** = Padrão Construtivo

**E<sub>c</sub>** = Estado de Conservação

**L<sub>oc</sub>** = Localização do Imóvel

**(TERMINAL RODOVIÁRIO “ALMIR DE PAULA DIAS”)**

**PONTO COMERCIAL – 01:**

$$V_m = 550,00 \times 1,15 \times 1,15 \times 0,90$$

$$V_m = R\$ 654,64$$



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**PONTO COMERCIAL – 02:**

$$V_m = 550,00 \times 1,00 \times 0,90 \times 0,90$$

$$V_m = R\$ 445,50$$

**PONTO COMERCIAL – 03:**

$$V_m = 550,00 \times 1,00 \times 0,90 \times 0,90$$

$$V_m = R\$ 445,50$$

**PONTO COMERCIAL – 4:**

$$V_m = 550,00 \times 1,15 \times 1,15 \times 0,90$$

$$V_m = R\$ 654,64$$

**PONTO COMERCIAL – 5:**

$$V_m = 550,00 \times 0,90 \times 0,90 \times 1,00$$

$$V_m = R\$ 445,50$$

**(GINÁSIO DE ESPORTES “MATHEUS BARBOSA MARQUES”)**

**PONTO COMERCIAL – 1:**

$$V_m = 450,00 \times 1,00 \times 0,75 \times 0,90$$

$$V_m = R\$ 303,75$$

**(GINÁSIO DE ESPORTES “WILSON ALVES DA SILVA”)**

**PONTO COMERCIAL – 1:**

$$V_m = 500,00 \times 1,00 \times 0,75 \times 0,90$$

$$V_m = R\$ 337,50$$

**9. ENCERRAMENTO**

O valor destinado ao aluguel dos imóveis objeto desse laudo foram determinados em:

**(TERMINAL RODOVIÁRIO “ALMIR DE PAULA DIAS”)**

**PONTO COMERCIAL – 01: R\$ 550,00 ≥ VALOR DO ALUGUEL ≤ R\$ 654,64**





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**PONTO COMERCIAL – 02: R\$ 445,50 ≥ VALOR DO ALUGUEL ≤ R\$ 550,00**

**PONTO COMERCIAL – 03: R\$ 445,50 ≥ VALOR DO ALUGUEL ≤ R\$ 550,00**

**PONTO COMERCIAL – 04: R\$ 550,00 ≥ VALOR DO ALUGUEL ≤ R\$ 654,64**

**PONTO COMERCIAL – 05: R\$ 445,50 ≥ VALOR DO ALUGUEL ≤ R\$ 550,00**

**(GINÁSIO DE ESPORTES “MATHEUS BARBOSA MARQUES”)**

**PONTO COMERCIAL – 1: R\$ 303,75 ≥ VALOR DO ALUGUEL ≤ R\$ 450,00**

**(GINASIO DE ESPORTES “WILSON ALVES DA SILVA”)**

**PONTO COMERCIAL – 1: R\$ 337,50 ≥ VALOR DO ALUGUEL ≤ R\$ 500,00**

Encerra-se o presente trabalho composto por 11 (onze) folhas, todas impressas de anverso, sendo esta folha datada e assinada pelos autores do presente trabalho, e as demais rubricas.

Orindiúva, 23 de setembro de 2022.

---

**Cássio Eduardo Franchi da Silva**  
**Engº Civil - CREA-SP. 5069268160**



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Concorrência nº 01/2022**  
**Processo de Licitação nº 98/2022**

À  
Prefeitura Municipal de Orindiúva  
Comissão de Licitação  
Praça Maria Dias, nº 614 – Centro  
Orindiúva – Estado de São Paulo

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Comissão de Licitação, na Concorrência nº 01/2022, referente ao Processo de Licitação nº 90/2022, tendo por objeto a concessão de uso de espaços públicos, a título oneroso, com encargos e condições, podendo praticar todos os atos necessários, inclusive, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência de sua interposição, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, assinar atas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante da licitante)



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS EXIGIÊNCIAS**  
**DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À**  
**CONTRATAÇÃO**

**Concorrência nº 01/2022**  
**Processo de Licitação nº 98/2022**

À  
Prefeitura Municipal de Orindiúva  
Comissão de Licitação  
Praça Maria Dias, nº 614 – Centro  
Orindiúva – Estado de São Paulo

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome), CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_,  
com endereço na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei,  
que atende plenamente às exigência de habilitação, e até a presente data  
inexistem fatos impeditivos à contratação relativa à CONCORRÊNCIA N°  
01/2022, tendo por objeto a concessão de uso de espaços públicos, a  
título oneroso, com encargos e condições, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local e data .....

Assinatura

\_\_\_\_\_  
(Nome e nº da identidade do representante legal)



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**  
**(somente para as empresas ME ou EPP)**

**Concorrência n° 01/2022**  
**Processo de Licitação n° 98/2022**

À  
Prefeitura Municipal de Orindiúva  
Comissão de Licitação  
Praça Maria Dias, n° 614 – Centro  
Orindiúva – Estado de São Paulo

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita do CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como ME ( ) ou EPP( ) e não contraria nenhuma das disposições da Lei Complementar n° 123/06, com suas alterações posteriores, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, tendo por objeto a concessão de uso de espaços públicos, a título oneroso, com encargos e condições, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)  
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º,**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Concorrência nº 01/2022**  
**Processo de Licitação nº 98/2022**

À  
Prefeitura Municipal de Orindiúva  
Comissão de Licitação  
Praça Maria Dias, nº 614 – Centro  
Orindiúva – Estado de São Paulo

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que dá pleno e total cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Com a ressalva de que emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante da licitante)



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Concorrência nº 01/2022**  
**Processo de Licitação nº 98/2022**

À  
Prefeitura Municipal de Orindiúva  
Comissão de Licitação  
Praça Maria Dias, nº 614 – Centro  
Orindiúva – Estado de São Paulo

Prezados Senhores,

Nosso preço mensal ofertado para a outorga de concessão de uso administrativo do ponto nº \_\_\_\_\_ d\_\_\_\_\_, objeto da Concorrência nº 01/2022 (Processo nº 90/2022) é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**DECLARAÇÕES**

1. Declaramos que efetuaremos, por conta própria, toda montagem e instalação do estabelecimento comercial (ou de prestação de serviços), tendo por objeto a exploração de atividade de \_\_\_\_\_.
2. Declaramos que o estabelecimento será montado no prazo de \_\_\_dias, iniciando-se suas atividades em \_\_\_\_\_dias, contados da assinatura do respectivo contrato.
3. Declaramos que cumprimos fielmente a regulamentação de funcionamento do estabelecimento a ser instalado, que para esse fim vier a ser editado pela Prefeitura.
4. Declaramos que as despesas relativas às instalações e funcionamento, incluindo custos de limpeza, bem como ao consumo de água e energia elétrica será por nós custeados.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

.....(local e data).  
.....(identificação e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, n.º 614, Centro, Orindiuva-SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.148.970/0001-77, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, doravante designado simplesmente **CONCEDENTE**, e \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ (CFF) n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação n.º 98/2022, referente à Concorrência n.º 01/2022, que integra este instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente instrumento contratual a concessão administrativa de uso, a título oneroso, com encargos e condições, de bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal e caracterizado como dependência autônoma d\_\_\_\_\_, identificado como ponto n.º \_\_\_\_\_, localizado nesta cidade, na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, destinado especificamente à instalação e funcionamento de \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DO PRAZO DE CONCESSÃO**

O prazo de concessão é de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, desde que seja do interesse de ambas as partes, mediante a formalização do competente termo aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO PREÇO**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

Pela outorga da concessão administrativa de uso a **CONCESSIONÁRIA** pagará ao Município de Orindiúva o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), até o 10º (décimo) dia após o mês vencido, mediante boleto ou transferência bancária em conta de titularidade da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

Caberá ao **CONCESSIONÁRIA**:

**I.** Efetuar o pagamento mensal do valor proposto, pela outorga da concessão;

**II.** Instalar, sob suas expensas, administrar, operar e manter em permanente funcionamento o \_\_\_\_\_, objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente aos termos de sua proposta, declarada vencedora e assim adjudicada nos autos da Concorrência nº 01/2022;

**III.** Assumir todas as responsabilidades financeiras relativas à instalação e funcionamento do \_\_\_\_\_, incluindo os custos com consumo de água, energia e limpeza do estabelecimento sob sua responsabilidade e adjacências;

**IV.** Zelar pela perfeita conservação do imóvel objeto da concessão, não permitindo qualquer tipo de danificação;

**V.** Não dar às dependências sob sua responsabilidade, outra destinação que não aquelas previstas neste instrumento contratual;

**VI.** Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus colaboradores, prepostos e clientes, a regulamentação de funcionamento do \_\_\_\_\_, que para esse fim vier a ser editado pela Prefeitura, a qual estabelecerá o horário de funcionamento e os requisitos mínimos indispensáveis ao atendimento ao público.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DO PRAZO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

O prazo para montagem e instalação do \_\_\_\_\_, bem como o prazo para início das atividades relativas ao atendimento ao público, obedecidos aos termos da proposta apresentada, não poderão exceder a 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste contrato, poderá a





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

Administração Municipal aplicar à **CONCESSIONÁRIA** infratora as seguintes sanções:

**a)** advertência por escrito para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida;

**b)** no caso de rescisão unilateral, por culpa da contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor remanescente do contrato;

**d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**e)** declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

**§ 1º.** As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo de eventuais ressarcimentos ou indenizações a que a **CONCESSIONÁRIA** ficar sujeita por procedimento culposo ou doloso.

**§ 2º.** As multas aplicadas conforme especificação deste edital, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

**§ 3º.** As sanções previstas somente poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa por parte da infratora, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

O **CONCEDENTE** exercerá a fiscalização da concessão de uso por meio de servidor especialmente designado para esse fim, o qual deverá acompanhar a execução contratual mediante anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências verificadas, para efeito de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **DA RESCISÃO CONTRATUAL**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os motivos identificados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, que poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONCEDENTE**, ou por via amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente.

**§ 1º.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, a falência, a cessação ou subcontratação, parcial ou total, sem prévia autorização escrita da Administração, constituem causas para a rescisão do contrato, cabendo ao Executivo Municipal o reconhecimento de seus direitos, em caso de rescisão administrativa, conforme artigo 55, inciso IX, e artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**§ 2º.** A rescisão de que tratam os artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, se opera por ato unilateral da Administração, sem que caiba à empresa contratada, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, direito à indenização.

**§ 3º.** São consideradas, também, como causas de rescisão do contrato, o cometimento de reiteradas faltas anotadas em registro próprio do **CONCEDENTE**, por intermédio do servidor designado para os atos de acompanhamento e fiscalização das obrigações pactuadas.

#### **CLÁUSULA NONA** **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através do protocolo geral da Prefeitura Municipal ou via correio eletrônico, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio ou diretor, ou do representante legal ou preposto da **CONCESSIONÁRIA**, acompanhado do documento respectivo (ato constitutivo em vigor ou procuração), observando, para esse efeito, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

**§ 1º.** Cabe recurso administrativo pela **CONCESSIONÁRIA** dos atos e das decisões do **CONCEDENTE**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva intimação, por meio de comunicação direta ou publicação no Diário Oficial do Município, principalmente, nos casos de rescisão do contrato (art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93) e aplicação de penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**§ 2º.** Para efeito de contagem dos prazos legais de interposição de recurso, estes só se iniciam e vencem nos dias úteis, assim considerados aqueles em que houver expediente normal na Prefeitura Municipal de Orindiúva, excluindo-se o do início e incluindo-se o do vencimento.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**§ 3º.** Os recursos serão apresentados por escrito ao **CONCEDENTE**, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, ou, então, nesse mesmo prazo, deverá encaminhá-lo à Prefeita Municipal, devidamente informada, para que profira sua decisão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO**

As partes se vinculam ao contido no competente edital de licitação e seus anexos, assim como nos termos da proposta de preço, apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**, devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante prévio certame de licitação, através do Processo nº 98/2022, referente à Concorrência nº 01/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA REGÊNCIA**

A execução contratual e todas as ocorrências decorrente da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

**Parágrafo único.** Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A empresa **CONCESSIONÁRIA** responderá pelos danos causados diretamente ao **CONCEDENTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura.

**§ 1º.** O presente contrato e seus eventuais termos aditivos serão publicados em extratos, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, como condição de plena eficácia.

**§ 2º.** Este contrato deverá ser executado, fielmente, por ambas as partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e à legislação pertinente,



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, a que tiver dado causa, nos termos da legislação em vigor.

**§ 3º.** Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Orindiuva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
**CONCEDENTE**

\_\_\_\_\_  
**CONCESSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome :  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome :  
RG: